



PORTARIA PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 20/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Pró-Reitor Adjunto de Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 392, de 15 de setembro de 2020, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sandra Maria Antunes Nogueira**, SIAPE: 1.684.404, para acompanhar e fiscalizar, como gestora, a execução do Contrato nº 011/2021, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO** e a empresa **Limine Construtora Eireli EPP**, CNPJ/MF sob o nº 11.224.481/0001-35, Processo SEI UFOP nº 23109.006872/2020-21, Tomada de Preços nº 011/2021, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para execução de obras para adequações à acessibilidade e atualização do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico do Restaurante do Campus Universitário, em Ouro Preto/MG.

Art. 2º - Designar o servidor **Edmundo Dantas Gonçalves**, SIAPE: 1.642.077, para acompanhar e fiscalizar, como gestor substituto, a execução do contrato acima descrito.

Art. 3º - Designar a servidora **Ivana Costa de Amorim**, SIAPE: 3.064.111, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica (Área de Construção Civil), a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais.

Art. 4º - Designar o servidor **Aldo César Andrade D'Angelo**, SIAPE: 1.096.054, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto (Área de Construção Civil), a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais.

Art. 5º - Designar a servidora **Verônica Vieira de Carvalho**, SIAPE: 2.860.861, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica (Área de Redes), a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais.

Art. 6º - Designar o servidor **Gleizer Vitor Nonato**, SIAPE: 1.642.117, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto (Área de Redes), a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais.

Art. 7º - Designar o servidor **Jonnatha Eladio Nazareth Faria**, SIAPE: 2.321.158, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto (Área de Redes), a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais.

Art. 8º - Designar o servidor **Luciano de Lourdes Barbosa**, SIAPE: 1.463.784, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto (Área de Redes), a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais.

Art. 9º - Designar o servidor **Fernando Antônio Saraiva Rodrigues**, SIAPE: 2.333.812, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico (Área de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho), a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais.

Art. 10º - Designar o servidor **Uáscar Pereira Quintão**, SIAPE: 2.219.167, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto (Área de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho), a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais.

Art. 11º - Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Curtiss dos Santos**, **PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 23/03/2021, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0150050** e o código CRC **ABCED46A**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.006872/2020-21

SEI nº
0150050

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: - www.ufop.br

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS

**Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão -
Instrução Normativa nº 05/2017**

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG).

1. DEFINIÇÕES

Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados.

Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual.

Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato.

Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato.

Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato.

Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato.

2. DAS ATRIBUIÇÕES:

2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a

prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG).

2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG)..

2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG).

3. DISPOSITIVO LEGAL:

As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.